



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



PROJETO DE LEI 031 /2021.

25/10/2021

Câmara Municipal de Porto Alegre do
Norte - MT
PROTOCOLO GERAL 228/2021
Data: 26/10/2021 - Horário: 12:15
Legislativo

ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 874/2019.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

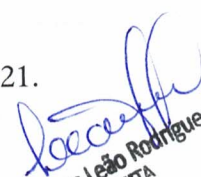
Art. 1º - O §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 874/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O valor correspondente ao vale-alimentação será de R\$ 25,00 (vinte e cinco) e será depositado na conta do servidor juntamente com o pagamento de suas remunerações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 25 de outubro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL


Terezina Alves Leão Rodrigues
VICE-PREFEITA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 031/2021

**“ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 874/2019”.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para **ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 874/2019**.

Trata-se de atualização do valor do vale-alimentação, vantagem indenizatória e condicional, não se enquadrando nas limitações do art. 18 da LC nº. 101/00, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando automaticamente aos vencimentos dos ativos nem dos inativos, dependendo de expressa autorização de lei, em obediência ao princípio da legalidade.

Por fim a atualização do valor definido nominalmente é fator de justiça social, pois auxiliará o servidor no exercício de suas atribuições e estimulará o comércio municipal.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembléia.

Porto Alegre do Norte, 25 de outubro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL


Elizabeth Alves Leão Rodrigues
VICE-PREFEITA